PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 02 Santarém - PA

PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA AÇÃO DE APOIO A JUVENTUDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autorizar o remanejamento das dotações abaixo citadas das ações de apoio a juventude, o qual deve ser inserido no **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,** e terá a seguinte descrição:

08.242.00041.039 Ações de apoio a Juventude

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1312	160.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1312	400.000,00
3.3.90.43.00.00	Subvenções Sociais	1312	400.000,00
Total			**960.700,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de Março de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 03 Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que dispõe sobre o Remanejamento da Ação de Apoio a Juventude para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

O presente Projeto de Lei busca remanejar a ação de apoio à juventude para o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tendo em vista que a ação voltada a Juventude foi inserida no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, mas esclarecemos nesta ocasião a fim de corrigir o equívoco que esta ação deve ser vinculada ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que deve gerir e prever tal ação.

Acrescente-se a relevância das ações desenvolvidas e voltadas para a juventude, as quais devem ser primordiais para o desenvolvimento pessoal e fomento ao protagonismo desde público, assim se faz necessário a ação destinada à juventude no seio da sociedade. Ressalte-se que os jovens nos termos do Estatuto da Juventude são as pessoas entre 15 a 29 anos.

Ante o exposto, diante da necessidade do remanejamento desta ação submetemos à apreciação dessa douta Câmara, estou certo de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, especialmente, reconhecer seu mérito quanto à aprovação.

Agradecemos a V. Exª. o costumeiro empenho na tramitação, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Santarém, 15 de Março de 2019.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém.

Doc. 947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

OFÍCIO Nº 251/2019 – GAP **Santarém, 15 de abril de 2019.**

Poder Legislativo Municipal
Protocolo Recebido nº: 152
Em 22/04/19 H 11:59
Protocolista

EXMO. SR.
EMIR MACHADO AGUIAR
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que dispõe sobre o Remanejamento da Ação de Apoio a Juventude para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém